



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 004/92

Espécie do Expediente "Concede reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba."

PropONENTE: Mesa Diretora

Data de entrada 13 / julho / 19 92

Protocolado sob n.º 1246/fls. 43

A N D A M E N T O

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária de 14.07.92. \emptyset .
(Na mesma sessão, baixou para as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e orçamento). \emptyset .



PD 004/1992 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019073 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 584790B3E56AB5AC5FA7A1D23D9F7582





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto-de-decreto legislativo nº 004/92

"Concede reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba".

Vereador Antonio Roque Gotardo Cattani, Presidente ' da Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - É concedido reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba num percentual de 50% (cinquenta por cento) a vigorar a partir de 1º de julho do corrente ano, sobre o salário do mês de maio.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. Antonio Roque Cattani
Presidente

Registre-se e publique-se:

Ver. Osvaldo Pereira Mello
1º Secretário

PD 004/1992 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019073 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 584790B3E56AB5AC5FA7A1D23D9F7582





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º

PROCESSO N.º 004/92

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

14, 2 92

Favorável

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

004,92

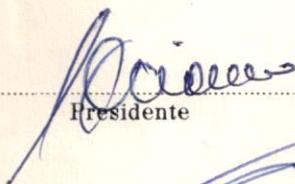
REQUERENTE

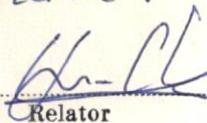
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

14, 7, 92

Favaroel


Presidente


Relator



